



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

08/03/2018

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº822, de 2018.**

AUTOR

**DEPUTADO Weverton Rocha - PDT**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

Altere-se, o art. 1º da Medida Provisória nº 822 de 2018, acrescentando-se parágrafo único ao artigo 1º que modifica a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 1º Acrescenta-se inciso I e II, § 9º do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 alterada pela Medida Provisória 822 de 2018.

“Art. 64. ....

§ 9º.....

I- Os prêmios, e os demais benefícios decorrentes da emissão de bilhetes de passagem promovida com recursos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que trata o § 9º, reverterão em proveito do órgão ou instituição que houver patrocinado a viagem.

II- Os benefícios de que trata o inciso I, serão utilizados preferencialmente para custeio de passagens aéreas para esportistas amadores.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda ora apresentada tem o objetivo de destinar ao poder público os benefícios (milhagens) que resultam da aquisição de passagens aéreas promovida com recursos orçamentários dos entes federativos e da administração indireta, que hoje, ficam retidas com o servidor público viajante, a seus entes federativos e a União. Adicionalmente, propõem-se que estas milhagens sejam utilizadas preferencialmente para a compra de passagens aéreas dos esportistas amadores de modo a incentivar crianças e adolescente a praticar o esporte de maneira competitiva.

Weverton Rocha- PDT/ MA

ASSINATURA